

Termos e Condições de Reserva da F1®

ESTES SÃO OS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE APLICAM À SUA RESERVA NA F1®. POR FAVOR, LEIA-OS COM ATENÇÃO, POIS VOCÊ ESTARÁ VINCULADO A ELES. ESSES TERMOS E CONDIÇÕES NÃO SE APLICAM AOS CRUZEIROS REGULARES.

Todas as Reservas apresentadas na brochura da Empresa estrangeira e/ou no Site Oficial são colocadas à venda pela MSC Cruises S.A, cujo endereço registrado é 16 Eugene Pittard, CH-1206 Genebra, Suíça.

Nestes Termos e Condições de Reserva, as seguintes expressões terão os significados aqui definidos:

• **“Agência de viagens”**: será, no Brasil, a MSC Cruzeiros do Brasil Ltda., com endereço na Avenida das Nações Unidas 14.171, Torre Crystal, 4º andar, cj. 401, 402 e 404, CEP 04794-000, São Paulo – SP, em todos os cruzeiros internacionais a qual é contratada pelo Hóspede, responsável pela intermediação das reservas junto à **Empresa**, bem como pela correta apresentação das informações gerais, itinerários, tarifas, promoções e políticas comerciais vigentes da **“Empresa”**.

“Condições de Embarque” significa os termos e condições sob os quais a Companhia Aérea fornece o embarque e a estadia do Hóspede. As Condições de Embarque podem referir-se às disposições da lei do país da Transportadora Aérea e/ou convenções internacionais que podem limitar ou excluir a responsabilidade da Transportadora. Cópias das Condições de Embarque estão disponíveis para os Hóspedes, mediante solicitação.

“Reserva” significa as medidas tomadas pelo Hóspede para celebrar um Contrato com a Empresa.

“Termos e Condições de Reserva” significa estes termos e condições e as informações contidas na brochura da Empresa relevante, no Site Oficial e/ou outras informações que formarão os termos expressos do seu Contrato com a Empresa.

“Transportadora” significa a entidade que assumiu a obrigação de transportar o Hóspede de um lugar para o outro, conforme indicado no bilhete de cruzeiro, bilhete de avião ou outro bilhete emitido para qualquer outro transporte aplicável e, portanto, é indicada em tais documentos como “transportadora”.

“Empresa” significa a MSC Cruises S.A. cujo endereço registrado é 16 Eugene Pittard, CH-1206 Genebra, Suíça, que organiza e fornece transporte no mar, serviços de alojamento, serviços de emissão de bilhetes e os vende ou oferece para venda, quer directamente quer através de um Agente de Vendas.

“Contrato” significa o contrato celebrado entre a Empresa e o Hóspede relativo à reserva relevante, que é evidenciado pela emissão da fatura de confirmação enviada pela Empresa ou seu Agente de Vendas ao Hóspede. O Contrato celebrado entre as Partes pode referir-se (i) ao Hóspede que adquire da Empresa o único alojamento a bordo de uma embarcação que funcionará como um hotel flutuante para fins de eventos F1® ou (ii) ao Hóspede que compra da Empresa a acomodação a bordo de uma embarcação que operará como um hotel flutuante para fins de eventos de F1® em combinação com outros serviços oferecidos ou revendidos pela Empresa, incluindo, mas não limitado a, ingressos para eventos, excursões e experiências relacionadas a eventos, traslados, outras excursões.

“Cruzeiro” significa a estadia do Hóspede a bordo de um navio da MSC Cruises, não obstante se o navio estiver atracado ou no mar.

"Pessoa Designada" significa uma pessoa identificada em qualquer uma das seguintes listas:

a. A Lista Consolidada de Sanções Financeiras da União Europeia aplicada pelos Estados-Membros da União Europeia;

b. a Lista Consolidada de Metas de Congelamento de Ativos aplicadas pelo Governo do Reino Unido; e/ou

c) a Lista de Cidadãos Especialmente Designados e Pessoas Bloqueadas imposta pelo Escritório de Controle de Ativos Estrangeiros do Departamento do Tesouro dos EUA, ou em qualquer lista que substitua qualquer uma das listas acima mencionadas.

"Hóspede com Deficiência" ou "Hóspede com Mobilidade Reduzida"; significa qualquer Hóspede cuja mobilidade ao utilizar transportes seja reduzida como resultado de qualquer deficiência física (sensorial ou locomotora, permanente ou temporária), deficiência ou deficiência intelectual ou psicossocial, ou qualquer outra causa de deficiência ou deficiência ou como resultado da idade, e cuja situação necessite de atenção e adaptação adequadas às suas necessidades particulares para os serviços disponibilizados a todos os Hóspedes.

"Grandstand" é a área acessível ao Hóspede na posse do ingresso relativo da arquibancada F1® para assistir ao evento e se beneficiar dos serviços associados incluídos no ingresso. Existem diferentes tipos de bilhetes para as arquibancadas que podem ser selecionados e acessados pelo Hóspede com diferentes serviços associados disponíveis para os portadores de ingressos.

"Hóspede" significa toda e qualquer pessoa, incluindo menores de idade, indicada na confirmação da Reserva ou na fatura ou em um bilhete emitido pela Empresa.

"Circunstâncias Inevitáveis e Extraordinárias" significa qualquer evento imprevisível e imprevisível fora do controle da Transportadora Aérea ou da Empresa, incluindo Atos de Deus (como inundação, terremoto, tempestade, furacão ou outros desastres naturais), guerra, invasão, ato de inimigos estrangeiros, hostilidades (independentemente de a guerra ser declarada), guerra civil, rebelião, revolução, insurreição, poder militar ou usurpado ou confisco, atividades terroristas, motins, distúrbios civis, disputas industriais, desastres naturais e nucleares, incêndios, epidemias, riscos para a saúde, nacionalização, sanções governamentais, bloqueio, embargo, disputa trabalhista, greve, bloqueio ou interrupção ou falha do serviço elétrico ou telefônico e/ou quaisquer problemas técnicos imprevisíveis com o transporte, incluindo alterações devido a reagendamento, cancelamento ou alteração de voos, aeroportos ou portos fechados ou congestionados.

"Site Oficial" significa o conjunto de páginas da Web, documentos e links de hipertexto relacionados servidos a partir do domínio da Web <https://www.msccruises.com/>

"Paddock" é uma área específica e exclusiva acessível apenas aos hóspedes em posse do passe relatado.

"Paddock Club" é a experiência de hospitalidade premium acessível apenas aos hóspedes em posse do passe relatado.

"Pessoa Restrita" significa uma pessoa que é identificada em qualquer uma das seguintes listas:

a. a lista de pessoas nomeadas em relação às restrições financeiras e de investimento impostas pelo Governo do Reino Unido.

b) a Lista de Identificação de Sanções Setoriais, aplicada pelo Escritório de Controle de Ativos Estrangeiros do Departamento do Tesouro dos EUA; e/ou

c) a Lista de Entidades, a Lista de Pessoas Negadas, a Lista de Usuários Finais Não Verificados e a Lista de Usuários Finais Militares, todas impostas pelo Bureau de Indústria e Segurança do Departamento de Comércio dos EUA, ou
em qualquer lista que substitua qualquer uma das listas acima mencionadas.

"**Agente de Vendas**" significa a pessoa ou agência de viagens que vende ou oferece para venda os contratos fornecidos pela Empresa, por conta própria ou em nome da Empresa.

1.PROCEDIMENTO DE RESERVA E DEPÓSITO

- 1.1 Para prosseguir com uma Reserva, o Hóspede deve entrar em contato com a Empresa ou com um dos Agentes de Vendas ou representantes autorizados da Empresa.
- 1.2 A pessoa que efetua a Reserva confirma, concorda e aceita que todas as pessoas indicadas no pedido de Reserva e na fatura concordaram em ficar vinculadas pelos Termos e Condições da Reserva e que tem autoridade para aceitar estes Termos de Reserva e Condições em nome de todas as pessoas indicadas no pedido de Reserva e na fatura.
- 1.3 The Booking Accommodation requer uma estadia mínima de 3 noites. Um depósito não reembolsável de 15% por pessoa é devido e pago pelo Hóspede no momento da reserva.
- 1.4 Uma Reserva será concluída e o Contrato só entrará em vigor quando a Empresa aceitar a Reserva enviando uma fatura de confirmação ao Hóspede ou ao Agente de Vendas do Hóspede.

2.CONTRATO

- 2.1 Cada contrato está sujeito à disponibilidade no momento da reserva. Nenhum Contrato será feito até que o depósito ou o valor total (de acordo com os presentes Termos e Condições de Reserva) seja pago e a fatura de confirmação fornecida ao Hóspede.
- 2.2 O pagamento total é exigido até 60 dias antes da data prevista para o check-in.
- 2.3 Se o pedido de reserva for feito dentro de 59 dias antes da data prevista para o check-in, o pagamento total deve ser enviado no momento da reserva.
- 2.4 Se qualquer Hóspede não pagar o saldo 59 dias antes da data prevista para o check-in, a Empresa tem o direito de cancelar a Reserva sem aviso prévio e cobrar taxas de cancelamento.
- 2.5 O Contrato celebrado entre as Partes pode referir-se: (i) ao Hóspede que compra da Empresa, a única acomodação a bordo de uma embarcação que funcionará como um hotel flutuante para fins de eventos F1, (ii) ao Hóspede que compra da Empresa, o alojamento a bordo de uma embarcação que operará como um hotel flutuante para fins de eventos F1® e outros serviços oferecidos ou revendidos; pela Empresa, incluindo, mas não limitado a, ingressos para eventos, excursões e experiências relacionadas a eventos, traslados, outras excursões. Estes serviços podem ser executados por terceiros e estar sujeitos aos seus respectivos Termos e Condições.
- 2.6 Se o Convidado comprar ingressos de F1 e produtos e/ou serviços associados relacionados a eventos realizados como parte do CAMPEONATO MUNDIAL DE FÓRMULA 1 da FIA, a

compra também estará sujeita aos Termos e Condições de Venda de Ingressos de F1® ® disponíveis no <https://tickets.formula1.com/en/t-61-terms-and-conditions>

- 2.7 Se o Convidado comprarpasses do F1® Paddock Club para qualquer evento, a compra também está sujeita aos Termos e Condições do Paddock Club disponíveis em <https://tickets.formula1.com/en/t-61-terms-and-conditions>

3º. SEGURO

- 3.1 A Empresa recomenda vivamente que todos os Hóspedes tenham uma apólice de seguro adequada que os cubra suficientemente durante a estadia a bordo.

4º. PASSAPORTE E VISTOS

- 4.1 Os hóspedes devem possuir passaportes totalmente válidos durante toda a sua estadia e a data de validade deve ser de pelo menos 6 meses após a data de check-out. Alguns países insistem em passaportes com foto digitais e legíveis por máquina, especialmente e Russia USA. Cada passageiro deve apresentar para inspeção, mediante solicitação, a Confirmação de Reserva, um passaporte válido, bem como qualquer visto, permissão de entrada ou saída.

- 4.2 A Empresa não é responsável pela obtenção de vistos para qualquer Hóspede, esta é a responsabilidade do Hóspede individual.

É dever do Hóspede verificar se seu passaporte, vistos ou outros documentos para viagem são aceitos nos países onde a estadia é implantada. Os hóspedes são fortemente aconselhados a verificar todos os requisitos legais para viajar para o exterior, participar de eventos e nos vários portos para incluir a exigência de vistos, imigração, alfândega e saúde.

- 4.3 Os hóspedes com menos de 18 anos de idade (ou 21 anos de idade para os Hóspedes dos EUA ou Convidados que embarcam de um porto dos EUA) devem embarcar a bordo acompanhados dos seus pais ou de um tutor legal.

Se o menor estiver embarcando com Hóspedes que não sejam seus pais ou responsáveis legais, a Empresa exigirá, no momento da reserva, um documento assinado pelos pais ou responsável legal autorizando o menor a permanecer a bordo com um acompanhante ou um indivíduo designado, de acordo com as políticas da Empresa.

Restrições podem aplicar-se a menores de idade que tenham acesso a eventos/serviços individuais. Eles serão exibidos em nossos canais de comunicação e/ou comunicados diretamente aos nossos Hóspedes.

Crianças menores de 16 anos precisarão ter um formulário de menor assinado pelo(s) pai(s) para acessar o Paddock Club e o Paddock.

Children 12 anos ou menos deve estar acompanhado por um adulto nas arquibancadas.

O Hóspede (ou, se for um Menor, seus pais ou tutor) será responsável perante a Transportadora, por quaisquer multas ou penalidades impostas à Embarcação ou à Transportadora, por quaisquer autoridades pela falha do Hóspede em observar ou cumprir as leis ou regulamentos governamentais locais, incluindo requisitos relacionados à imigração, alfândega ou impostos especiais de consumo.

- 4.4 A Transportadora Aérea reserva-se o direito de verificar e registrar os detalhes da documentação na cláusula 4.1. A Transportadora não faz nenhuma representação e não dá garantias quanto à exatidão de qualquer documentação que seja verificada.

5º. APTIDÃO PARA PERMANECER A BORDO

- 5.1 A segurança de todos os Hóspedes é de suma importância para a Empresa, portanto, todos os Hóspedes garantem que estão aptos a permanecer a bordo, viajar por mar (e, se aplicável, por via aérea) e que sua conduta ou condição não prejudicará a segurança ou conveniência da embarcação ou aeronave e dos outros Hóspedes, e que possam permanecer a bordo e ser transportados em segurança de acordo com os requisitos de segurança aplicáveis estabelecidos pela legislação internacional, da UE ou nacional.
- 5.2 Qualquer Hóspede com uma condição que possa afetar a aptidão para permanecer a bordo para viajar deve informar a Empresa no momento da Reserva e apresentar um atestado médico antes da Reserva. Em qualquer caso, a Empresa e/ou as Companhias Aéreas têm o direito de solicitar – a seu próprio critério – que o Passageiro apresente atestados médicos que comprovem a aptidão para permanecer a bordo e viajar.
- 5.3 As mulheres grávidas devem procurar aconselhamento médico antes de embarcar, em qualquer fase da gravidez devem obter um atestado médico de um médico que confirme a sua aptidão para permanecer e viajar a bordo do navio.
- 5.4 A Companhia e/ou as Companhias Aéreas não têm a bordo de nenhum dos navios de cruzeiro instalações médicas ou equipamentos adequados para o parto. A Empresa não pode aceitar uma Reserva e a Transportadora Aérea não pode transportar qualquer Passageira que esteja grávida de 24 semanas ou mais até ao final da data prevista para o check-out.
- 5.5 A Empresa e a Transportadora Aérea reservam-se expressamente o direito de recusar o embarque a qualquer Hóspede que pareça estar em qualquer estado avançado de gravidez ou que não forneça o atestado médico de acordo com a cláusula 5.2 acima e não terão qualquer responsabilidade em relação a tal recusa.
- 5.6 A fim de garantir que a Transportadora Aérea é capaz de acolher os Hóspedes em segurança e de acordo com os requisitos de segurança aplicáveis estabelecidos pela legislação internacional, da UE ou nacional ou para cumprir os requisitos de segurança estabelecidos pelas autoridades competentes, incluindo o Estado de bandeira do navio, o Hóspede garante que a sua conduta ou condição não prejudicará a segurança do Navio nem perturbará outras pessoas a bordo.
- 5.7 Se parecer à Companhia e/ou ao Transportador, ao Mestre ou ao médico do Navio que um Hóspede é, por qualquer motivo, inapto para permanecer a bordo e/ou suscetível de pôr em perigo a segurança, o Transportador ou o Mestre terão o direito de fazer qualquer um dos seguintes cursos: (i) recusar-se a embarcar o Convidado; (ii) desembarcar o Hóspede; (iii) transferir o Hóspede para outro berço ou cabine; (iv) se o médico da Embarcação considerar aconselhável, colocá-lo ou confiná-lo no hospital da Embarcação ou transferir o Hóspede para uma unidade de saúde em terra às custas do Hóspede; e/ou (v) administrar primeiros socorros e administrar qualquer droga, medicamento ou outra substância ou admitir e/ou confinar o Hóspede a um hospital ou outra instituição similar em terra às custas do Hóspede, desde que o médico e/ou comandante do navio considere que tais medidas são necessárias.
- 5.8 A menos que previsto em qualquer lei aplicável, quando um Hóspede for recusado a embarcar como resultado de segurança e/ou aptidão para permanecer a bordo, a Empresa e a Transportadora Aérea não serão responsáveis por qualquer perda ou despesa ocasionada ao

Hóspede, nem o Hóspede terá direito a qualquer compensação da Empresa e da Transportadora.

- 5°.9 A embarcação tem um número limitado de cabines equipadas para pessoas com deficiência, disponíveis por ordem de chegada. Nem todas as áreas ou equipamentos da embarcação são adequados para o acesso de pessoas com deficiência.
- 5°.10 A Empresa e/ou a Transportadora Aérea reservam-se o direito de recusar o embarque a qualquer pessoa que não a tenha notificado das suas necessidades específicas no que diz respeito ao alojamento, assentos ou serviços exigidos à Transportadora Aérea ou ao operador do terminal, ou à sua necessidade de trazer equipamento médico, ou de trazer um Cão de Assistência Reconhecido a bordo do Navio, ou de quaisquer outras deficiências conhecidas, ou que, na opinião da Empresa e/ou do Transportador e/ou do Mestre, seja inapto ou incapaz de permanecer a bordo, ou qualquer pessoa cuja condição possa constituir um perigo para si ou para outros a bordo por razões de segurança.
- 5°.11 Os hóspedes que necessitem de assistência e/ou tenham pedidos especiais ou necessitem de instalações ou equipamentos especiais no que diz respeito à acomodação, assentos ou serviços necessários ou à sua necessidade de trazer equipamento médico e de mobilidade, devem notificar a Empresa no momento da reserva. Tal deve incluir informações pormenorizadas necessárias para ajudar a Empresa a disponibilizar transporte acessível às pessoas com deficiência. Os usuários de cadeira de rodas devem especificar se operam uma cadeira de rodas manual ou motorizada e informar à Empresa se precisam de instalações e serviços no porto ou estádio no momento da reserva. Isso é para garantir que os Hóspedes possam embarcar, desembarcar e permanecer a bordo com segurança de acordo com todos os requisitos de segurança aplicáveis. A Transportadora Aérea não é obrigada a prestar qualquer assistência ou a satisfazer pedidos especiais, a menos que a Transportadora tenha concordado em fazê-lo por escrito. Se qualquer Hóspede não puder ser transportado em segurança e de acordo com os requisitos de segurança aplicáveis, a Transportadora Aérea pode recusar-se a aceitar um Hóspede ou o embarque de uma Pessoa com Deficiência por razões de segurança.
- 5°.12 Os utilizadores de cadeiras de rodas devem fornecer as suas próprias cadeiras de rodas de tamanho padrão. As cadeiras de rodas da embarcação estão disponíveis apenas para uso emergencial. Quando a Transportadora Aérea considerar estritamente necessário para a segurança do Hóspede, poderá exigir que uma Pessoa com Deficiência esteja acompanhada por outra pessoa ou por um Cão de Assistência Reconhecido que seja capaz de prestar a assistência requerida pela Pessoa com Deficiência. Este requisito será inteiramente baseado na avaliação da necessidade do Hóspede pela Transportadora Aérea por motivos de segurança e pode variar de Embarcação para Embarcação.
- 5°.13 Quando qualquer equipamento de mobilidade ou outro equipamento for perdido ou danificado por culpa ou negligência da Transportadora, cabe à Transportadora decidir reparar ou substituir esse equipamento, tendo em conta os requisitos razoáveis do Hóspede. Todos os equipamentos devem poder ser transportados com segurança e devem ser declarados no momento da reserva. A Transportadora Aérea pode recusar-se a transportar esse equipamento quando não for seguro fazê-lo ou se não tiver sido notificada a tempo de permitir a realização de uma avaliação de risco.
- 5°.14 Qualquer Hóspede que embarque, ou permita que qualquer outro hóspede pelo qual ele ou ela é responsável embarque, quando ele / ela ou tal outro hóspede está sofrendo de qualquer doença, doença, lesão ou enfermidade corporal ou mental ou para o seu conhecimento foi

exposto a qualquer infecção ou doença contagiosa, ou por qualquer outro motivo é susceptível de prejudicar a segurança ou conforto razoável de outras pessoas a bordo, será responsável por qualquer perda ou despesa incorrida pela Transportadora Aérea ou pelo Mestre direta ou indiretamente em consequência de tal doença, lesão, enfermidade, exposição ou recusa de permissão para pousar, a menos que, no caso de doença, lesão, enfermidade ou exposição, a mesma tenha sido declarada por escrito à Transportadora Aérea ou ao Mestre antes do embarque e o consentimento por escrito da Transportadora Aérea ou do Mestre para tal embarque tenha sido Obtido.

5°.15 Embora o navio esteja planejado para ser atracado o tempo todo no Terminal de Cruzeiros, podem surgir condições em que será necessário ancorar no mar em vez de ao lado. Quando este for o caso, a Transportadora Aérea usará uma oferta para levar os Hóspedes a terra. Uma licitação é uma embarcação pequena e pode não ser adequada para pessoas com Deficiência ou Mobilidade Reduzida ou problemas de equilíbrio. Ao utilizar as propostas, a segurança é a prioridade máxima e é importante que os convidados possam usar a proposta com segurança. Os convidados podem ser obrigados a descer a uma plataforma ou pontão e entrar na proposta. Pode haver degraus para cima e para baixo e os visitantes podem precisar navegar por uma lacuna entre a plataforma e o tender (que pode ser de aproximadamente 1,5 pés). Dependendo do tempo, das condições da maré e do mar, pode haver algum movimento, que pode mudar ao longo do dia. Os hóspedes devem estar aptos e com mobilidade suficiente para acessar e desembarcar da proposta. Se os hóspedes têm mobilidade prejudicada, ou usam um auxílio de mobilidade, como um bastão, então eles devem considerar cuidadosamente sua capacidade de embarcar no tender com segurança antes de descer para a plataforma. Os convidados devem levar em consideração o uso de degraus, a possibilidade de um desnível e diferença de altura entre a plataforma e a proposta, e o potencial movimento repentino da proposta ao tomar uma decisão. Cadeiras de rodas e patinetes de mobilidade não serão transportados pela tripulação para a licitação. Todos os Convidados devem ter mobilidade independente o suficiente para usar as propostas. Em última análise, o transporte por concurso pode ser recusado pelo Mestre ou por qualquer um dos seus oficiais se houver qualquer dúvida quanto à segurança de quaisquer Convidados.

Todos os hóspedes devem ter cuidado extra ao entrar e sair do concurso. Haverá tripulantes lá para orientar e estabilizar os Hóspedes enquanto eles embarcam e desembarcam, mas eles não podem apoiar, levantar ou transportar Convidados. As mesmas precauções se aplicam quando os Hóspedes desembarcam a oferta no porto.

6°. HÓSPEDES COM DEFICIÊNCIA E HÓSPEDESCOM MOBILIDADE REDUZIDA.

6.1 A prioridade da Empresa e das Transportadoras é sempre o conforto e a segurança dos seus Hóspedes durante a sua estadia a bordo como parte da sua experiência de alojamento e, para o conseguir, é pedido ao Hóspede no momento da Reserva que forneça o máximo de detalhes possível dos assuntos indicados abaixo para que a Empresa e a Transportadora Aérea possam considerar a sua obrigação de transportar o Hóspede de forma segura ou operacionalmente viável, tendo em conta quaisquer questões relacionadas com a concepção do navio Convidado ou infraestruturas e equipamentos portuários, incluindo terminais portuários, que possam impossibilitar a realização do embarque, desembarque ou transporte do Hóspede que possam ter um impacto na segurança e conforto do Hóspede.

6.2 O Hóspede é solicitado a fornecer detalhes completos no momento da Reserva se o Hóspede:

a) Está doente, doente, com deficiência ou com mobilidade reduzida ;

- b) Se o Hóspede necessitar de uma cabine especial para Deficientes, uma vez que há um número limitado destes disponíveis e uma vez que a Empresa gostaria de, sempre que possível, acomodar o Hóspede para que o Hóspede seja confortável e seguro durante a estadia a bordo;
- c) Se o Hóspede tiver quaisquer requisitos especiais de assento ;
- d) Se o Hóspede precisar trazer algum equipamento médico a bordo;
- e) Se o Hóspede precisar trazer um cão de assistência reconhecido a bordo do navio (por favor, note que os cães de assistência estão sujeitos aos regulamentos nacionais).

6.3 Quando a Empresa e/ou a Companhia Aérea considerarem estritamente necessário para a segurança e conforto do Hóspede e para que o Hóspede possa desfrutar plenamente do Cruzeiro, poderá exigir que um Hóspede com Deficiência ou Hóspede com Mobilidade Reduzida seja acompanhado por outra pessoa que seja capaz de prestar a assistência requerida pelo Hóspede com Deficiência ou Hóspede com Mobilidade Reduzida. Este requisito será inteiramente baseado na avaliação da necessidade do Hóspede pela Empresa e/ou pela Transportadora Aérea por motivos de segurança e pode variar de navio para navio e/ou itinerário para itinerário. Os hóspedes confinados a uma cadeira de rodas são convidados a gentilmente fornecer sua própria cadeira de rodas dobrável de tamanho padrão durante toda a estadia e também podem ser solicitados a ser acompanhados por um hóspede em viagem apto e capaz de ajudá-los.

6.4 Se o Hóspede tiver quaisquer condições particulares, Deficiência ou Mobilidade Reduzida que exijam cuidados pessoais ou supervisão, então tais cuidados pessoais ou supervisão devem ser organizados pelo Hóspede e às custas do Hóspede. A embarcação é incapaz de fornecer serviços de descanso, cuidados pessoais individuais ou supervisão ou qualquer outra forma de cuidados para condições físicas, psiquiátricas ou outras.

6.5 Se, após uma avaliação cuidadosa das necessidades e requisitos específicos do Hóspede, a Empresa e/ou a Companhia Aérea concluírem que o Hóspede não pode ser transportado em segurança e de acordo com os requisitos de segurança aplicáveis, a Empresa pode recusar-se a aceitar uma Reserva ou o embarque de um Hóspede com Deficiência ou Hóspede com Mobilidade Reduzida por razões de segurança.

6.6 A Empresa reserva-se o direito de recusar transportar qualquer Hóspede que não tenha notificado adequadamente a Empresa de quaisquer deficiências ou necessidades de assistência, a fim de que a Empresa e/ou a Transportadora Aérea façam uma avaliação informada de que o Hóspede pode ser transportado de forma segura ou operacionalmente viável por razões de segurança. Se o Hóspede não concordar com uma decisão da Empresa sob as cláusulas 6.5 a 6.6 destes Termos de Reserva e Condições, o Hóspede deverá apresentar uma reclamação por escrito com todas as evidências de apoio à Empresa.

6.7 A Empresa reserva-se o direito de recusar transportar qualquer Hóspede que, na opinião da Empresa e/ou da Companhia Aérea, seja inapto para viajar ou cuja condição possa constituir um perigo para si ou para outros no Cruzeiro por motivos de segurança.

6.8 Para a segurança e conforto do Hóspede, se o Hóspede tomar conhecimento entre a data da Reserva e a data de início da estadia de que ele / ela vai precisar de cuidados especiais ou

assistência conforme detalhado acima, o Hóspede é solicitado a informar a Empresa imediatamente para que a Empresa e a Transportadora Aérea possam fazer uma avaliação informada se o Hóspede pode ou não ser transportado de forma segura ou operacionalmente viável.

- 6.9 Com referência ao contrato em que o Hóspede compra da Empresa a acomodação a bordo de uma embarcação que operará como um hotel flutuante para fins de eventos de F1 em combinação com outros serviços oferecidos ou revendidos pela Empresa, incluindo, mas não limitado a, ingressos para eventos de F1, excursões e experiências relacionadas a eventos de F1®®, traslados, outras excursões,® c Além de que a Empresa não tem controle direto na organização de eventos de F1 n, se o Convidado tiver alguma necessidade especial de acessar o evento, ou sua segurança e conforto, é solicitado antes da Reserva para verificar com a Empresa e o Organizador de F1®® Eque a necessidade especial pode realmente ser satisfeita fornecendo o máximode detalhes possível.

Para alguns eventos de F1, os organizadores de eventos de F1®® podem reservar para seus canais de venda direta ingressos especiais, assentos e acesso. Para esses eventos, a Empresa poderá oferecer com segurança para seus Hóspedes com necessidades especiais apenas contratos referentes à única acomodação a bordo

Os tipos de ingressos e passes de F1 que a Empresa tem à venda para o Evento F1® Abu Dhabi podem não apresentar as condições para garantir o acesso confortável a tais assentos para hóspedes com mobilidade limitada , resultando que a Empresa pode oferecer com segurança para seus Convidados com mobilidade limitada apenas contratos relativos à acomodação exclusiva a bordo.

Para mais informações, consulte o centro de contacto do promotor de Abu Dhabi (ADMM), Yas: Chamadas domésticas: 800 927; Chamadas internacionais: +971 (0) 2 659 9800; E-mail: CustomerService@ymc.ae

7º. QUESTIONÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA

- 7.1 A Companhia e/ou a Transportadora Aérea e/ou as autoridades de saúde em qualquer porto terão o direito de administrar um questionário de saúde pública em seu próprio nome. Além de quaisquer medidas de Saúde e Segurança que a Empresa possa adotar, o Hóspede deve fornecer informações precisas sobre os sintomas de qualquer doença, incluindo, mas não limitado a, doenças gastrointestinais, H1N1 e COVID-19. A Empresa/Transportadora Aérea pode negar o embarque a qualquer Hóspede que considere, a seu exclusivo critério, ter sintomas de qualquer doença, incluindo doenças virais ou bacterianas, incluindo, mas não se limitando a, Norovírus, H1N1 e COVID-19. A recusa de um Hóspede em preencher o questionário pode resultar em recusa de embarque.

- 7.2 Se o Hóspedeadoecer durante a estadia a bordo com doença viral ou bacteriana, o médico do navio poderá solicitar que ele permaneça em sua cabine por razões de segurança.

8º. ALERGIAS ALIMENTARES

- 8.1 Os hóspedes são lembrados de que alguns alimentos podem causar uma reação alérgica em certas pessoas devido à intolerância de alguns ingredientes. Se o Hóspede tiver alguma alergia conhecida, ou for intolerante a qualquer alimento, ele / ela é obrigado a informar a Empresa no momento da Reserva (preenchendo devidamente um formulário específico) e ainda a comunicá-lo ao Maître d'hôtel assim que conveniente após o embarque no navio.

8.2 É da responsabilidade do Hóspede garantir que evita ativamente qualquer alimento a que seja alérgico. A Empresa tomará todas as precauções razoáveis se tomar conhecimento por escrito de qualquer alimento ou ingrediente específico ao qual o Hóspede tenha uma reação alérgica e ajudará o Hóspede dentro do motivo para evitar tais alimentos ou ingredientes, se informado pelo Hóspede de acordo com a cláusula 8.1 acima; na ausência de tais informações nem a Empresa, nem a Transportadora será responsável pela preparação de refeições especiais para o Hóspede ou quaisquer outras refeições preparadas consumidas pelo Hóspede. Em caso de múltiplas alergias/intolerâncias, mesmo que informadas de acordo com este documento, a Empresa ou a Transportadora podem não ser capazes de evitar o risco de contaminação cruzada durante o preparo de alimentos e, portanto, nem a Empresa, nem a Transportadora serão responsabilizadas se tal contaminação ocorrer.

9º. ASSISTÊNCIA MÉDICA

9.1 Recomenda-se vivamente que os hóspedes tenham um seguro de saúde de viagem abrangente que cubra os custos e despesas de tratamento médico e repatriação.

9.2 Em conformidade com os requisitos do Estado de bandeira, existe um médico qualificado a bordo e um centro médico equipado apenas para primeiros socorros e condições menores. O Hóspede reconhece e aceita no momento da Reserva que o centro médico não está equipado como um hospital terrestre e que o médico não é um especialista. Nem a Empresa, nem a Transportadora, nem o médico serão responsáveis perante o Hóspede como resultado de qualquer incapacidade de tratar qualquer condição médica como resultado.

9.3 O Hóspede reconhece que, embora haja um médico qualificado a bordo do navio, é obrigação e responsabilidade do Hóspede procurar assistência médica, se necessário, durante o Cruzeiro e será responsável por pagar pelos serviços médicos a bordo.

10. EQUIPAMENTOS MÉDICOS

1 0.1 É importante que os Hóspedes contactem o fabricante ou fornecedor para garantir que qualquer equipamento médico que pretendam trazer a bordo é seguro de utilizar. É da responsabilidade dos Hóspedes organizar a entrega nas docas antes da partida de todo o equipamento médico e notificar a Empresa antes da reserva se necessitarem de ter equipamento médico a bordo, para que a Empresa e a Transportadora possam garantir que o equipamento médico possa ser transportado em segurança.

1 0.2 É responsabilidade do Hóspede garantir que todo o equipamento médico esteja em boas condições de funcionamento e providenciar equipamentos e suprimentos suficientes para durar toda a viagem. O navio não carrega qualquer substituição e o acesso a cuidados e equipamentos em terra pode ser difícil e caro. Os hóspedes devem ser capazes de operar todos os equipamentos.

11. ALTERAÇÕES DE RESERVA SOLICITADAS PELO HÓSPEDE

11.2 O Hóspede tem o direito de substituir-se por um terceiro, desde que.

- (i) o referido terceiro satisfaz todas as condições para o estado a bordo e todos os requisitos contidos nos presentes Termos e Condições de Reserva ; e
- (ii) notificação por escrito é devidamente enviada à Empresa no prazo máximo de 7 dias antes da data prevista para o check-in.

Se as condições acima indicadas nesta cláusula forem atendidas, a mudança de nome estará, em qualquer caso, sujeita a uma taxa de 50 EUR/USD mais uma outra taxa variável que reflita os custos para a Empresa de efetuar a transferência, veja a cláusula 1 1.3 abaixo.

Alterações de nome solicitadas dentro de 7 dias da data agendada para o check-in serão consideradas como cancelamento.

O Hóspede e o terceiro cessionário do contrato serão solidariamente responsáveis perante a Empresa pelo pagamento do preço da estadia a bordo e por qualquer custo adicional que possa surgir como consequência da alteração do Passageiro.

- 11.2 O nome ou as alterações nem sempre são permitidos pelas Transportadoras e outros prestadores de serviços ou transporte sempre que são feitas. A maioria das Transportadoras e outros prestadores de serviços ou transporte tratam tais alterações como um cancelamento e cobram de acordo. Quaisquer custos adicionais, incluindo taxas de cancelamento e/ou aumento de preços cobrados pelas Transportadoras ou outros provedores terceirizados, serão exclusivamente para a conta do Hóspede e serão cobrados como parte da taxa mencionada na cláusula 1 1.1 acima.
- 11.3 Os pedidos de alteração da Reserva recebidos pela Empresa para além dos prazos acima referidos serão tratados como cancelamentos e aplicar-se-ão as taxas de cancelamento detalhadas na cláusula 12 abaixo.
- 11.4 Caso as alterações solicitadas pelos Hóspedes impliquem a impressão de novos bilhetes, além das taxas acima mencionadas, será cobrado um montante de EUR 25,00 por cabine para cobrir os custos adicionais. Isto não se aplica às alterações nos termos do ponto 1 1.1 em que as alterações reflectam os custos reais.
- 11.5 Confirmado, os contratos relativos à compra de alojamento e bilhete de F1® não podem estar sujeitos a qualquer alteração de tipo de bilhete ou qualquer alteração de tipo de cabine.

12. CANCELAMENTO POR PARTE DO HÓSPEDE

- 12.1 O cancelamento da Reserva deve ser solicitado por escrito (carta registada, e-mail ou fax) à Empresa ou através do Agente de Vendas do Hóspede. Todos os bilhetes emitidos e a fatura de confirmação devem ser devolvidos juntos após o aviso de cancelamento.
- 12.2 Salvo o disposto na cláusula 1 2.3 abaixo, para cobrir a perda estimada incorrida pelo cancelamento está sujeito às seguintes penalidades:

F1®
60 dias ou mais depósito de 15% não reembolsável
59 - 10 dias 75% do valor total do Contrato
9-0 dias 100% do valor total do Contrato

- o não comparecimento no momento do check-in, data e horário agendados, será considerado como cancelamento, resultando na taxa de cancelamento acima mencionada de 100% (cem por cento) do valor total do Contrato.

- 12.3 No caso de uma cabine permanecer para uso único após o cancelamento de um Hóspede, o Hóspede que ocupar a cabine para uso individual será solicitado a pagar uma única sobretaxa cobrada pela Empresa para qualquer Reserva de cabine individual. Em alternativa, se o

passageiro individual restante optar por cancelar a Reserva, este último pagará as taxas de cancelamento de acordo com a cláusula 12.2, além da reserva do prémio de seguro.

- 12.3 Pode ser possível ao Hóspede reclamar estas taxas de cancelamento junto do seu fornecedor de seguro de viagem, sujeito a quaisquer franquias aplicáveis. É da responsabilidade do Hóspede fazer tal reclamação nos termos da sua apólice de seguro.

13°. ALTERAÇÕES DE RESERVAS EFETUADAS PELA EMPRESA

- 1 3.1 As reservas e acomodações são feitas com antecedência pela Empresa. Muito ocasionalmente pode ser necessário alterá-los; portanto, a Empresa reserva-se expressamente o direito de alterar as disposições para a Reserva e Alojamento se tais alterações se tornarem necessárias ou aconselháveis por razões operacionais, comerciais ou de segurança.

- 1 3.2 No caso de uma alteração significativa a um termo essencial do Contrato, a Empresa informará o Hóspede ou seu Agente de Vendas de tal alteração por escrito o mais rápido possível.

- 13°.3 A Empresa tem o direito de ceder outra cabine para o Hóspede, desde que tenha características semelhantes. Se houver uma mudança na acomodação para uma cabine de preço mais baixo, os Hóspedes afetados por tal alteração terão direito a um reembolso da diferença de preço, de acordo com as tarifas atuais.

14°. CANCELAMENTO PELA EMPRESA

- 1 4.1 A Empresa reserva-se o direito de cancelar a Reserva a qualquer momento, mediante notificação por escrito ao Hóspede, mas não será responsável por qualquer compensação, se:

(i) o cancelamento é devido a um evento de Circunstâncias Inevitáveis e Extraordinárias e/ou quaisquer circunstâncias incomuns / ou imprevisíveis fora do controle da Empresa, cujas consequências não poderiam ter sido evitadas pela Empresa mesmo que tenha exercido todos os cuidados devidos;

(ii) o número de pessoas inscritas for inferior aos 50% da capacidade de Hóspedes do navio em causa.

15. RESPONSABILIDADE DA EMPRESA

- 1 5.1 A responsabilidade (se houver) da Empresa e/ ou da Transportadora por danos sofridos como resultado de morte ou danos pessoais ao Hóspede, ou perda ou dano à Bagagem será determinada de acordo com as seguintes Convenções, cujos limites se aplicam, incluindo em quaisquer reclamações por perda ou dano à Bagagem e ou morte e ou danos pessoais e estão expressamente incorporadas a estas Condições de Embarque:

a) A Convenção Internacional relativa ao Transporte Marítimo de Hóspedes e suas Bagagens de 1974 (Convenção de Atenas de 1974) ou, quando aplicável, a Convenção de Atenas de 2002, ou o Regulamento (UE) n.º 392/2009 relativo aos direitos dos passageiros quando viajam por mar em caso de acidente (Regulamento UE n.º 392/2009).

b) A Convenção de Atenas de 2002, quando ratificada e aplicável ao contrato de embarque, é aplicável quando a UE 392/2009 não for aplicável.

c) Para reservas em que a Convenção de Atenas de 2002 não se aplique e que não sejam feitas na UE ou o navio não tenha pavilhão da UE ou e em que o local de embarque ou desembarque não seja na UE, aplicam-se as disposições da Convenção de Atenas de 1974 e os seus limites e são expressamente incorporados nas presentes Condições de Reserva .

d) Cópias da Convenção de Atenas de 1974, 2002 e do Regulamento da UE 392/2009 estão disponíveis mediante pedido e podem ser descarregadas da Internet em www.imo.org e [http://www.imo.org/en/About/Conventions/ListOfConventions/Pages/Athens-Convenção-relativa-ao-Transporte-de-Hóspedes-e-suas-Bagagens-por-Mar-\(PAL\).aspx](http://www.imo.org/en/About/Conventions/ListOfConventions/Pages/Athens-Convenção-relativa-ao-Transporte-de-Hóspedes-e-suas-Bagagens-por-Mar-(PAL).aspx).

e) Um resumo do Regulamento (UE) n.º 392/2009 pode ser consultado em <http://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/HTML/?uri=URISERV:tr0018&from=EN>

f) Concorde-se que a Transportadora Aérea será sempre considerada um armador para os fins da Convenção sobre Limitação de Responsabilidade por Reclamações Marítimas de 1976, seja conforme alterada pelo Protocolo de 1996 ou de outra forma e como em vigor em qualquer jurisdição relevante de tempos em tempos, e assim com o direito de limitar a responsabilidade nos termos da mesma.

g) Se qualquer disposição destas Condições de Reserva for tornada nula e sem efeito pela Convenção de Atenas de 1974, Convenção de Atenas de 2002 ou Regulamento da UE 392/2009 ou de outra forma, qualquer invalidade será limitada à cláusula específica e não às Condições de Reserva.

1 5.2 O nível de danos que uma Transportadora Aérea pode ser responsável por pagar em relação à morte e/ou danos pessoais e/ou perda ou danos à Bagagem é limitado e não deve, em circunstância alguma, exceder os limites de responsabilidade estabelecidos pela Convenção de Atenas de 1974 ou, quando aplicável, pela Convenção de Atenas de 2002 ou pelo Regulamento da UE 392/2009.

1 5.3 A responsabilidade da Transportadora Aérea por morte, danos pessoais ou doença de um Hóspede não deve exceder 46.666 Direitos de Saque Especiais ("DSE"), conforme previsto e definido na Convenção de Atenas de 1974 ou, quando aplicável, a soma máxima de 400.000 DSE nos termos do Regulamento da UE 392/2009 ou da Convenção de Atenas de 2002 e, quando houver responsabilidade por guerra e terrorismo nos termos do Regulamento da UE 392/2009 ou da Convenção de Atenas de 2002, a soma máxima de 250.000 DSE.

1 5.4 A responsabilidade da Transportadora Aérea por perda ou dano à Bagagem de um Hóspede não deve exceder 833 DSE por Hóspede ao abrigo da Convenção de Atenas de 1974 ou 2.250 DSE quando se aplica o Regulamento da UE 392/2009 ou a Convenção de Atenas de 2002.

1 5.5 Fica acordado que tal responsabilidade da Transportadora Aérea estará sujeita às franquias aplicáveis por passageiro, montante esse a ser deduzido da perda ou dano à Bagagem.

1 5.6 Os Hóspedes entendem que a taxa de conversão de SDR's flutua diariamente e pode ser obtida em um banco ou Internet. O valor de um DSE pode ser calculado visitando http://www.imf.org/external/np/fin/data/rms_five.aspx

1 5.7 Presume-se, nos termos da Convenção de Atenas de 1974 e, quando aplicável, da Convenção de Atenas de 2002 ou do Regulamento da UE 392/2009, que a Transportadora Aérea entregou Bagagem a um Hóspede, a menos que o Hóspede notifique por escrito dentro dos seguintes prazos:

a) no caso de danos aparentes antes ou no momento do desembarque ou reentrega;

ou

b) no caso de danos não aparentes ou perda de Bagagem no prazo de quinze dias a contar do desembarque ou entrega ou da data em que tal entrega deveria ter ocorrido.

1 5.8 O Transportador não será responsável por perdas ou danos a quaisquer objetos de valor, tais como dinheiro, títulos negociáveis, itens de metal precioso, joias, arte, câmeras, computadores, equipamentos eletrônicos ou quaisquer outros objetos de valor, a menos que sejam depositados na Transportadora para guarda, e um limite maior seja acordado expressamente e por escrito no momento do depósito, e uma taxa extra é paga pelos Hóspedes para proteção do valor declarado. O uso do cofre da Embarcação não é um depósito na Embarcação. Quando houver responsabilidade por perda ou dano a objetos de valor depositados no navio, essa responsabilidade é limitada a 1.200 DSE sob a Convenção de Atenas de 1974 ou 3.375 DSE, caso se aplique o Regulamento da UE 392/2009 ou a Convenção de Atenas de 2002. A Transportadora Aérea e os Hóspedes concordam em não exigir qualquer garantia do outro em conexão com uma reclamação de qualquer tipo. Os Hóspedes renunciam ao direito de arrestar a Embarcação ou de penhorar qualquer outro bem de propriedade, fretado ou operado pela Transportadora. Se o Navio for preso ou anexado, o navio e a Transportadora Aérea terão o direito a qualquer limitação e a todas as defesas aqui disponíveis.

1 5.9 Além das restrições e isenções da responsabilidade previstas nas Condições de Embarque, a Transportadora Aérea terá pleno benefício de quaisquer leis aplicáveis que prevejam limitação e/ou exoneração de responsabilidade (incluindo, sem limitação, a lei e/ou as leis da bandeira do Navio em relação a/ou a limitação global de danos recuperáveis da Companhia Aérea). Nada nestas Condições de Embarque se destina a operar para limitar ou privar a Transportadora Aérea de qualquer limitação ou exoneração ou responsabilidade legal ou de outra forma. O funcionário e/ou agentes da Transportadora Aérea terão o pleno benefício de todas as disposições relativas à limitação de responsabilidade.

1 5.10 Se qualquer ação for movida contra qualquer empresa pertencente e/ou ligada à Transportadora, os proprietários ou os proprietários disponíveis, o Mestre ou tripulação ou qualquer servidor, agente ou contratante independente da MSC, ou contra qualquer pessoa ou entidade que tenha interesse na Embarcação relevante, incluindo, mas não se limitando a, o operador da Embarcação, qualquer uma dessas pessoas ou entidades terá o direito de se valer de todas as defesas, limites de responsabilidade e indenizações que a Transportadora Aérea tem o direito de invocar sob a Reserva e sob as disposições da lei aplicáveis, incluindo, mas não limitado a, o benefício de qualquer defesa ou limitação de responsabilidade. Salvo o disposto nesta cláusula, nenhum terceiro terá o direito de fazer cumprir ou aplicar qualquer termo deste documento e a Lei de Contratos (Direitos de Terceiros) de 1999 está expressamente excluída. As partes podem alterar as disposições da Reserva, ou rescindi-la, sem o consentimento de qualquer terceiro que derive qualquer direito de acordo com seus termos, mesmo que tal variação ou rescisão varie ou encerre os direitos de tal terceiro.

1 5.11 Sem prejuízo das disposições acima, se qualquer reclamação for apresentada contra a Transportadora Aérea em qualquer jurisdição onde as isenções e limitações aplicáveis incorporadas nestas Condições de Reserva sejam consideradas legalmente inexequíveis, a Transportadora Aérea

não será responsável por morte, lesão, doença, dano, atraso ou outra perda ou prejuízo para qualquer pessoa ou propriedade decorrente de qualquer causa de qualquer natureza que não tenha sido demonstrada como tendo sido causada por negligência ou culpa da própria Transportadora.

16. RESPONSABILIDADE DO HÓSPEDE

- 16.1 O Hóspede tem o dever de seguir as instruções e ordens do Mestre e dos Oficiais a bordo. O Hóspede aceita e concorda que o comandante e os oficiais têm o direito e a autoridade de inspecionar qualquer pessoa a bordo, qualquer cabine, bagagem e pertencimento por segurança, proteção ou outros motivos legais.
- 1 6.2 O Hóspede concorda expressamente em permitir tal pesquisa.
- 1 6.3 Os hóspedes devem ter recebido todas as inoculações médicas necessárias antes do Cruzeiro e ter em sua posse todos os bilhetes, passaportes válidos, vistos, cartões médicos e quaisquer outros documentos necessários para os portos de escala e desembarque programados.
- 1 6.4 Cada Hóspede garante que está física e mentalmente apto para realizar o Cruzeiro.
- 1 6.5 A Transportadora Aérea e/ou o comandante têm o direito de recusar o embarque ou ordenar o desembarque de qualquer Hóspede se considerarem necessário, para a segurança do Hóspede, dos outros Hóspedes ou do navio ou caso o Hóspede tenha conduta que, na opinião razoável do comandante, é suscetível de pôr em perigo ou prejudicar o conforto e o prazer de outros hóspedes a bordo.
- 1 6.6 Nenhum Hóspede deve trazer qualquer animal, exceto cães de serviço reconhecidos..
- 16.7 a Empresa e/ou a Transportadora não terão qualquer responsabilidade perante qualquer Hóspede em relação a qualquer violação ou inobservância por qualquer Convidado das disposições desta cláusula e qualquer Convidado deverá indenizar a Transportadora e a Empresa contra qualquer perda ou dano ocasionado à Transportadora Aérea ou à Empresa ou a qualquer um de seus fornecedores por tal violação ou inobservância.
- 16.8 O comportamento do Hóspede não deve afetar e reduzir a segurança, a paz e a fruição do Cruzeiro por outros Hóspedes.
- 16.9 É estritamente proibido aos Hóspedes portar armas de fogo, munições, explosivos ou substâncias inflamáveis, tóxicas ou perigosas, mercadorias ou artigos a bordo de quaisquer Embarcações que possam ser perigosas para a segurança dos Hóspedes e das Embarcações.
- 16.10 Os Hóspedes serão responsáveis por quaisquer danos sofridos pela Empresa e/ou pela Transportadora e/ou por qualquer fornecedor de qualquer serviço vendido pela Empresa como resultado do incumprimento por parte do Hóspede das suas obrigações contratuais. Em particular, o Hóspede será responsável por todos os danos causados à embarcação ou seus móveis e equipamentos, por danos ou perdas a outros Hóspedes e terceiros, e também por todas as penalidades, multas e despesas atribuíveis pelo Hóspede que a Empresa, Transportadora ou fornecedor possa ser responsável por pagar.
- 1 6.1 1 Os Hóspedes não estão autorizados a vender e/ou comprar de/para outros Hóspedes ou operadores de viagens a bordo do navio qualquer tipo de serviços comerciais – incluindo,

mas não limitado a, excursões em terra – que não sejam oferecidos oficialmente pela Empresa ou seus contratantes independentes acordados.

- 16.12 Os hóspedes que fizeram uma reserva, incluindo um clube de paddock, não estão autorizados a vender, fornecer e/ou passagens nem como doação nem como presente, ingressos para o paddock club para qualquer pessoa designada ou restrita ou sancionada ou nem para uma pessoa que aja em seu nome.

17. RECLAMAÇÕES

- 17.1 Qualquer Hóspede com uma reclamação a bordo deve levá-la ao conhecimento da equipe do Cruzeiro a bordo o mais rápido possível. Se o pessoal de bordo não conseguir resolver o problema, qualquer reclamação deve ser notificada por escrito à Empresa no prazo de 10 dias após o término da estadia a bordo. A falha em relatar a reclamação dentro desse prazo pode afetar adversamente a capacidade da Empresa de lidar com ela. Reclamações relacionadas a qualquer outro serviço vendido pela Empresa devem ser feitas imediatamente à Empresa ou ao fornecedor.
- 17.2 Notificações de reclamação por perda ou dano à bagagem ou outros bens devem ser dadas ao Transportador por escrito antes ou no momento do desembarque, ou, se não aparente, dentro de quinze (15) dias a partir da data de desembarque
- 17.3 Queixas ao abrigo do Regulamento da UE. 1177/2010 sobre acessibilidade, cancelamento ou atrasos devem ser feitos à Empresa no prazo de 2 (dois) meses a contar da data em que o serviço foi realizado. A Transportadora Aérea deve responder no prazo de 1 mês para informar se a reclamação é fundamentada, foi rejeitada ou ainda está sendo considerada. A resposta final deverá ser dada no prazo de 2 (dois) meses. O Hóspede deverá fornecer as informações adicionais que possam ser exigidas pela Empresa para lidar com a reclamação. Se o Hóspede não estiver satisfeito com a resposta, poderá reclamar junto do organismo de execução competente no país de embarque.

18°. PROTEÇÃO DE DADOS

- 18.1 Os dados pessoais relativos a Hóspedes individuais serão recolhidos, processados, armazenados e utilizados de forma segura e de acordo com as leis de proteção de dados relevantes. Os Hóspedes consentem com a recolha, processamento, armazenamento e utilização dos seus dados pessoais para permitir que a Transportadora Aérea execute os seus serviços e forneça alojamento ao Hóspede. Isso pode incluir o fornecimento de detalhes aos Hóspedes aos governos, imigração, controle do Estado do porto, polícia, Estado de bandeira e outras autoridades competentes e, ou conforme exigido por lei. Em caso de emergência, os Hóspedes consentem que a Transportadora Aérea forneça dados pessoais aos médicos em terra, aos parentes mais próximos, às seguradoras e consultores da Transportadora e às seguradoras médicas do Hóspede. Os dados pessoais só serão conservados durante o tempo necessário ou exigido por lei.

19°. VARIAÇÃO

- 19.1 Nenhuma alteração destes termos entrará em vigor a menos que por escrito e assinada pela Companhia.

20. POLÍTICA DE FUMANTES

- 2 0.1 Não é permitido fumar em quaisquer áreas de serviço de alimentação (buffets e restaurantes) nos centros médicos, áreas de cuidados infantis, corredores ou foyers de elevadores, áreas onde os Hóspedes são reunidos em grupos para exercícios de segurança, desembarque ou partidas de excursão, banheiros públicos, ou em bares perto de áreas onde a comida é servida é estritamente proibido.
- 2 0.2 É estritamente proibido fumar nas cabines e nas varandas das cabines.
- 2 0.3 É permitido fumar em áreas externas dedicadas de cada Embarcação, indicadas por sinalização, onde são fornecidos cinzeiros.
- 2 0.4 A Transportadora Aérea reserva-se o direito de cobrar uma taxa caso os Hóspedes sejam encontrados fumando em área não designada da Embarcação. Fumar repetidamente em áreas para não fumantes pode, em última análise, levar ao desembarque precoce e à ação penal pelas autoridades.
- 2 0.5 O Hóspede será responsável por quaisquer danos causados pelo fumo.
- 2 0.6 É terminantemente proibido o descarte de bitucas de cigarro na lateral da embarcação.

21. RESPONSABILIDADE DOS EMPREGADOS, EMPREGADOS E SUBCONTRATADOS

- 2 1.1 A embarcação tem a bordo prestadores de serviços que operam como contratantes independentes. Seus serviços e produtos são cobrados como extras. A Empresa e a Transportadora não são responsáveis pelo seu desempenho ou produtos. Esses contratantes podem incluir cabeleireiro, manicure, massagista, fotógrafo, animador, instrutores de fitness, lojistas e outros prestadores de serviços. As limitações de responsabilidade referidas nestas Condições de Reserva aplicam-se a todos os contratantes independentes.
- 21.2 Excursões, ingressos de F1®, F1 Paddock Club, experiências de F1® são operados por contratantes independentes, mesmo que vendidos pela Empresa, por Agentes de Vendas ou a bordo do navio de cruzeiro.® A Empresa não será responsável de forma alguma pelos serviços prestados por tais contratantes independentes.
A Companhia atua como mero agente de experiências e serviços.
A Empresa não tem controle direto sobre as Excursão, o Ingresso F1, o Clube de Paddock F1, os provedores de experiências de F1®®® e seus serviços, portanto, em nenhum caso, a Empresa será responsabilizada por perdas, danos e lesões sofridas pelo Hóspede como resultado da negligência ou de outra forma do Provedores. A Empresa exercerá habilidade e cuidado razoáveis na seleção de um prestador de serviços respeitável. Na avaliação do desempenho e/ou responsabilidade da Excursão, o F1 Ticket, o F1 Paddock Club, os provedores de experiências da F1®®®, as leis e regulamentos locais serão aplicados. Excursão, Ingresso de F1, Clube de Paddock de F1, experiências de F1 estarão sujeitos aos termos e condições da Excursão, Ingresso de F1, Clube de Paddock de F1®®®®, incluindo o benefício de qualquer limitação de responsabilidade e o nível de danos. ®
A responsabilidade da Empresa nunca excederá a dos prestadores de serviços.
- 21.3 A Transportadora não será responsável, de forma alguma, pela conduta, produtos ou serviços fornecidos por tais contratantes independentes.

22. LEI E JURISDIÇÃO

2.2.1 Estas Condições de Reserva e qualquer disputa decorrente delas de qualquer natureza (incluindo reivindicações por morte e ou danos pessoais) apresentadas por ou em nome de qualquer Hóspede estarão sujeitas à lei inglesa. Exceto conforme previsto em lei, todas as reivindicações de qualquer natureza relacionadas a estas Condições de Reserva serão apresentadas e estarão sujeitas à jurisdição exclusiva da Alta Corte de Londres.

2.2.2 Sem prejuízo da subcláusula acima, a Transportadora Aérea terá o direito de iniciar processos contra qualquer Hóspede no local onde esse Hóspede normalmente reside.